

**REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE  
RACIAL DE ITUIUTABA-MG**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem os seguintes objetivos:

- I. Analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ituiutaba-MG;
- II. Reafirmar e ampliar o compromisso do Governo Municipal com as políticas públicas de enfrentamento ao racismo institucional e de promoção da igualdade racial como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social em Ituiutaba;
- III. Estimular o intercâmbio entre os movimentos sociais e a universidade.
- IV. Ampliar o compromisso do governo Municipal e da sociedade com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil.
- VI. Incentivar a interação regional nas ações que atendam às populações vítimas de discriminação, xenofobia e intolerâncias correlatas.
- VII. Fortalecer os órgãos de promoção da igualdade racial e de combate a intolerâncias correlatas.

**CAPÍTULO II  
DO TEMÁRIO**

Art. 2º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central:

"O Pontal do Triângulo Mineiro frente ao enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"

Também serão abordados os seguintes subtemas:

- I – Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico cultural;
- II – Enfrentamento à intolerância religiosa e violência praticada por meio das invasões de territórios;
- III – Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico cultural pela promoção da igualdade de oportunidade.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática dos todos os segmentos da sociedade Ituiutabana, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Art. 4º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá abrangência local e regional, bem como suas deliberações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenada pela Associação BAOBÁ em parceria com a ONG VÂNIA LAFIT E O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABi PONTAL), com o apoio da Fundação Zumbi dos Palmares e Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Art. 6º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial é aberta à participação de qualquer pessoa, entidade ou instituição de direito público ou privado interessada.

Art. 7º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenada pela Associação Baobá, na ausência desta, pela Associação BAOBÁ.

Art. 8º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será instituída a Comissão Organizadora Municipal.

#### **Seção I**

Da Comissão Organizadora Municipal da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Art. 9º. A Comissão Organizadora Municipal da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composta por pessoas e entidades da sociedade civil, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de Entidades ligadas ao movimento negro registradas e devidamente estatuídas, e membros da sociedade civil. E designada por meio de Portaria da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Art. 10. A Comissão Organizadora Municipal da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composta de acordo com a manifestação de interesse de entidades e da sociedade civil devidamente registradas, que manifestem interesse junto a Fundação Municipal Zumbi dos palmares.

#### **Seção II**

Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal

Art. 11. À Comissão Organizadora Municipal compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Coordenar as subcomissões;

III - Definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Definir o formato das atividades da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados e expositores;

V - Aprovar a organização da infraestrutura necessária à V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI - Apreciar o relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar composição destas, sempre que houver necessidade;

VIII - Elaborar e divulgar o Regimento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Seção III

Da Programação da Conferência Municipal

Art. 12. A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Será realizada na fundação Municipal Zumbi dos Palmares, endereço: Av. Vinte e Cinco, 992 - Camargo, Ituiutaba - MG, 38300-095, e terá a seguinte programação:

I – Dia 15 de fevereiro de 2022 (terça-feira), às 18.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 13. Funcionarão 3 (três) Grupos de Trabalho (GT's) de áreas específicas, para aprofundamento do temário e apresentação de propostas, sendo:

#### **I - EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS –**

Este Grupo de trabalho busca a promoção de uma educação antirracista em todos os níveis educacionais, educação básica, técnica, ensino superior e mestres do saber que desenvolvem programas e projetos educacionais junto à comunidade.

#### **II - CULTURA, RELIGIOSIDADE E JUVENTUDE NEGRA**

Este grupo de trabalho está centrado nos debates culturais afro-brasileira e religiosidade, que compõe um conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade.

#### **III - PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO**

Este Grupo de trabalho tem como objetivo o Direito à igualdade de oportunidade e à não discriminação de pessoas com deficiência, vítimas de violência, que sejam egressas ao sistema prisional, entre outras que se relacionem com as descritas acima. O desenvolvimento dos debates está centrado em oferecer oportunidades iguais de acesso a bens e serviços a todos, visando a prevenção e punição de todos as violações de Direitos Humanos.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho terá um debatedor indicado pela Comissão Organizadora Municipal e um relator escolhido pelo próprio grupo no ato do evento.

Art. 15. Os grupos de trabalho serão responsáveis por entregar cinco indicações de debates que irão compor o documento da plenária final.

Art. 16. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I - Escolha do relator;

II - Debate entre os participantes do grupo de trabalho, mediado pelos coordenadores;

III - Apresentação por escrito de 05 propostas de cada grupo, que poderão ser defendidas oralmente em até 3 (três) minutos;

§ 1º As propostas deverão contemplar o âmbito estadual e local.

§ 2º Entende-se como âmbito estadual as propostas dirigidas à atuação do Estado de Minas Gerais, que visam, a partir de cada grupo de trabalho, definir o papel do Estado na implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial. Para âmbito local as propostas devem ser dirigidas à atuação do Município na mesma perspectiva de corroborar com as medidas de implementação em prol de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município.

IV - Votação das propostas discutidas no grupo;

V - Redação do relatório do grupo.

§ 1º A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos coordenadores e relatores.

§ 2º Os relatórios serão consolidados em um documento único pelos coordenadores e relatores dos grupos de trabalho e, após finalizado, deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Municipal para que as propostas possam ser apreciadas e votadas em plenária final.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PLENÁRIA**

Art. 17. A plenária final será presidida conjuntamente pelo representante da Diretoria de Igualdade Racial e pelo presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou por outra pessoa designada por eles, e se destinará à:

I - Votação das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho;

II - Eleição da delegação que participará da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

III - Elaboração do Relatório Final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 18. A plenária final terá a seguinte dinâmica:

I - Leitura das propostas apresentadas nos relatórios elaborados pelos GTs;

II - Apresentação de pedidos de destaque;

III - Discussão, votação e aprovação, por maioria simples, das propostas apresentadas;

IV - Elaboração do Relatório Final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V - Eleição dos delegados que participarão da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

VI - Encerramento da Conferência.

## Seção I

### Da Delegação Municipal

Art. 19. Comporá a delegação municipal:

O Município terá direito em eleger delegados/as para participar da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, na proporção de 04 representantes, conforme orientações estaduais oriundas do índice populacional do município com base nos dados do CENSO de 2000-IBGE.

Dentre os eleitos, 20% (vinte por cento) das vagas são destinadas aos representantes do Poder Público Municipal.

Art. 20. Os eleitos/as da sociedade civil, deverá contemplar, quando possível, a representação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta as seguintes proporções:

I – 20% no mínimo de mulheres representando o critério de gênero;

II- 10% mínimo de idosos (65+ anos)

III- 10% mínimo de jovens (entre 18 à 29 anos);

IV- 10% mínimo de indígenas, ciganos e outras etnias;

V- 20 % mínimo de quilombolas, religiões de matriz africana, congadeiros, e outras comunidades tradicionais;

§ 1º – A delegação do Poder Público Municipal deverá contar, quando possível, com a participação de representantes da Câmara Municipal;

§ 2º - Será aberta candidatura para a suplência da delegação eleita, na proporção de 50% das vagas titulares, priorizando a distribuição dos suplentes conforme regra dos incisos I a V do presente artigo.

Art. 21. Todos os participantes com direito a voto podem candidatar-se a delegado da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, desde que sejam maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no Município de Ituiutaba, e que tenham participado das plenárias e grupos de trabalho, conforme lista de presença.

Art. 22. As inscrições dos candidatos a delegados para Conferência Estadual, deverão ser feitas no local do evento de modo presencial, no dia 15 de fevereiro de 2022, das 17:30 às 18:00, em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º Os participantes da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com

deficiências e demais necessidades, deverão sinalizar na ficha de inscrição para delegado sua condição com o objetivo de providência das condições à sua participação.

§ 2º Caso não haja candidatos em número suficiente para representar alguma das etnias, a Comissão Organizadora Municipal redistribuirá as vagas para ampla concorrência.

Art. 23. A eleição ocorrerá da seguinte forma:

I - Apresentação dos candidatos;

II - A eleição será por voto direto mediante aclamação ou voto declarado maioria simples de presentes;

III - Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

## Seção II

### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 24. Os relatórios da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser elaborados a partir do temário apresentado para instância federal e Estadual da V Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 25. A Comissão Organizadora Municipal deverá consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até 18 de fevereiro de 2022, contendo apenas propostas e recomendações de caráter estadual com o objetivo de subsidiar as propostas da V Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Os relatórios das conferências municipais e ou regionais devem obedecer o roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual para o endereço eletrônico [vcoepir@social.mg.gov.br](mailto:vcoepir@social.mg.gov.br), em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, até o dia 18 de fevereiro de 2022, impreterivelmente até as 18:00, horário de Brasília, acompanhados da listagem dos delegados eleitos para a V COEPIR.

§ 2º Deverão constar no relatório final da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

Art. 26. O relatório final da V Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

## CAPÍTULO VI

### **DA PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL NA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 27. As inscrições dos delegados da delegação municipal para a V Conferência Estadual deverão ser feitas pela Comissão Organizadora Municipal e encaminhadas pela Coordenação Executiva da V Conferência Municipal, via correio eletrônico, até o dia 18 de fevereiro de 2022.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará a respectiva identificação dos delegados eleitos e suplentes contendo CPF, RG, E-mail e endereço à Comissão Organizadora Estadual até a data

prevista no caput desse artigo.

§ 2º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo Presidente da Comissão Organizadora Municipal ou pelo delegado impossibilitado de comparecer à V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento de delegados.

Art. 28. A coordenação da delegação municipal ficará a cargo da Diretoria de Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 29. A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 04,05 e 06 de março de 2022, de modo virtual, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 30. As despesas com a organização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como com o traslado da delegação municipal que participará da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta do Município e parceiros.

Art. 31. As despesas com a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão custeados com recursos orçamentários da SEDESE (A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 33. Na ocasião da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial os casos emergenciais poderão ser deliberados pela Comissão Organizadora Municipal.

Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2022.

Assinatura dos representantes da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Igualdade Racial de Ituiutaba-MG:



---

Marcelo Vitor Rodrigues Nogueira  
Presidente da Associação Baobá  
CNPJ - 40.205.482/0001-30



---

Luiz Gustavo de Souza Araújo  
Presidente da ONG VÂNIA LAFIT  
CNPJ: 40.215.549/0001-18



---

Luciane Ribeiro Dias Gonçalves  
Coordenadora do NEABi PONTAL



---

Adirce Maria dos Santos  
Presidente da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares